



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 0161/2021

AO PROJETO DE Indicação Nº 456/2021

AUTOR: Gabriel Aguiar
RELATOR: LÉO COUTO

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Indicação nº 456/2021, de autoria do nobre Vereador Gabriel Aguiar, que tem a seguinte ementa “**CRIA O PLANO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS À PROPULSÃO ELÉTRICA E HÍBRIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O projeto de Lei, anexo à proposição em análise encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas legais e regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja exarado parecer sobre mérito da proposição.

A matéria em apreço visa desenvolver no Município de Fortaleza, na sua política pública sobre Preservação ambiental.

Notadamente, cumpre obtemperar que o tema avençado na referida proposição repousa na nossa Lei Orgânica. Vejamos:

Art. 11. É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a:

I – meio ambiente humanizado, sadio e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, para as presentes e futuras gerações;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

Portanto, sob a ótica do mérito da presente proposição, o projeto anexo encontra fundamento na Lei Orgânica do Município.

Assim, a finalidade da proposição ora em apreciação atende os requisitos para ser discutido e votado em Plenário, cabendo o mérito ser apreciado pelos nobres representantes do povo, eleitos para resguardar o interesse da população.

Este é o relatório.

VOTO

Por todo o exposto, considerando os fundamentos legais ora declinados, bem como a análise de mérito da proposição, esta Relatoria manifesta **parecer FAVORÁVEL** à matéria.

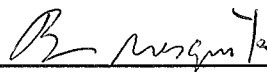
Sendo aprovado nesta Comissão, deve a proposição ser encaminhada ao Presidente desta Augusta Casa, com fundamento no art. 45, I, b do Regimento Interno para que seja distribuída às comissões temáticas.

É o nosso parecer, s.m.j

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE setembro DE 2021.



Relator



Presidente